



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO N.º 079/2023

SÚMULA: Composição do Novo Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Marquinho.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Artigo 1.º - O Novo Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de julho de 2023 será integrado por Representantes Governamentais e não Governamentais assim constituído:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Tisiane Varela Schisler Bolzon
Suplente: Gomercindo Roberto de Paula

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Alesson Alexandro Machado
Suplente: Fernanda de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde:

titular: Silvani Paula Tofolli
Suplente: Cristiane Luczinski

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Eleutério Barbosa
Suplente: Suzana de Fátima Almeida

Secretaria de Finanças:

Titular: Diego Pereira Moreira
Suplente: Denise Kubiak;

Representantes da Sociedade Civil:

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinho;

Titular: Jaqueline Aparecida Padilha de Quadros
Suplente: Walter Arana Vargas

Representantes de Associação Reviver:

Titular: Luiz Bocalon
Suplente: João Maria Cardoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Pastoral Familiar;

Titular: Maria Elena Demário

Suplente: Odete Marcelino Kowalski,

Pastoral da Criança:

Titular: Beatriz Nicolau

Suplente: Neuza Guralski

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Marquinho-PR

ACEM:

Titular: Zulma Fernandes

Suplente: Ana Paula Naumiuk

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, 03 de agosto de 2023.

Publique-se


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

